21

PROJETO DE LEI Nº 26/92

DOCUMENTO Nº 476/92

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 38 / 92
EM 20 / 3 / 92

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os inconvenientes causados pelo estacionamento dos ônibus rodoviários que servem as linhas intermunicipais na Praça 22 de Janeiro, na Rua Padre Manuel e na Praça João Pessoa, atualmente beiram o insuportável.

Grande número de veículos demandam à Praça 22 de Janeiro, através da Rua do Colégio e da Avenida Getúlio Vargas.

Os ônibus ali estacionados, na maioria das vezes em fila dupla, geram tumulto e desorganização, obrigando os usuários do local a enfrentarem, constantemente, enormes congestionamentos.

Aliado a isso, surge como agravante da situação, o fato da região ser destinada, principalmente aos atrativos turísticos, elevando consideravelmente o movimento de veículos e pedestres que por ali transitam.

Ressalte-se, também, a irresponsabilidade dos causadores do problema, que devido à falta de consciência, colocam em risco o bem-estar da população, impondo dificuldades de acesso e tráfego aos motoristas que prestam serviços de emergência.

Diante do exposto, submeto à consideração do Egrégio Plenário, o seguinte

CK/a

PROJETO DE LEI Nº 26/92
DOCUMENTO Nº 476/92

Art. 1º - Ficam proibidos o estacionamento e a parada de ônibus rodoviários que servem as linhas intermunicipais, na Praça 22 de Janeiro, na Rua Padre Manuel e na Praça João Pessoa.

Parágrafo único - O Executivo providenciará a instalação de placas indicativas visando ao cumprimento do disposto no "caput".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 19 de março de 1992.

CARLOS SANTIAGO

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE 19/03/92

ARQUIVADO EM 15/05/92
ARQUIVISTA

CK/a